



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1768
SETEMBRO DE 2015.

DE 18 DE

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1647 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 442.000,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.131.0004.2. 012.000	3.3.90. 39	0102	SEMGAB	107	R\$ 3.000,00
02.04.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 39	0102	SEMAD	178	R\$ 270.000,00
10.02.10.301.0032.2. 064.000	3.3.90. 39	0102	SEMSA/FMS	824	R\$ 168.000,00
30.01.04.122.0001.2. 056.000	3.3.90. 30	0102	FMDCA	1563	R\$ 1.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 92	0102	SEMEC/CT	351	R\$ 5.000,00
08.01.12.361.0006.2. 002.000	3.3.90. 39	0102	SEMEC/CT	395	R\$ 160.000,00
08.01.12.361.0006.2.	4.4.90.	0102	SEMEC/CT	413	R\$ 63.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

002.000	52				
08.01.12.361.0008.1.018.000	4.4.90.51	0102	SEMEC/CT	421	R\$ 8.000,00
08.01.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.51	0102	SEMEC/CT	427	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.61	0102	SEMEC/CT	436	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	443	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	455	R\$ 5.000,00
08.01.12.362.0010.2.023.000	3.3.90.92	0102	SEMEC/CT	470	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	4.4.90.52	0102	SEMEC/CT	497	R\$ 20.000,00
08.01.12.365.0008.1.020.000	4.4.90.51	0102	SEMEC/CT	501	R\$ 50.000,00
08.01.12.365.0008.1.020.000	4.4.90.61	0102	SEMEC/CT	510	R\$ 10.000,00
08.01.12.366.0010.2.024.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	523	R\$ 50.000,00
08.01.12.366.0010.2.024.000	4.4.90.52	0102	SEMEC/CT	525	R\$ 10.000,00
08.03.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMEC/CT	609	R\$ 10.000,00
08.03.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.36	0102	SEMEC/CT	615	R\$ 10.000,00
30.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.36	0102	FMDCA	1565	R\$ 1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de setembro de 2015.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO